

## FOLHA PARA DESPACHOS

Nº Processo: RJ-2014-8435

Volume 1

Data: 21/08/2014

### Despachos

---

Senhor Gerente,

Trata-se de recurso apresentado contra aplicação de multa cominatória diária prevista no art. 5º da Instrução CVM nº 510/2011, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em virtude de não haver entregado a Declaração Anual de Conformidade, relativa a 2013, que deveria ter sido apresentada até 31/05/2013, conforme requerido no artigo 1º da mesma Instrução.

2. O recorrente informou que não recebeu correspondência prevista no art. 3º da Inst. CVM nº 452/07, alertando sobre incidência de multa, e de forma equivocada, a recorrente apresentou cópia da Informação Anual, como justificativa para a irregularidade cometida, incorrendo, portanto, em equívoco ao tratar o tema.

3. Verificamos que foram observados, por parte desta gerência, todos o procedimentos e prazos, para alertar a recorrente, previstos nas normas desta Autarquia. Conforme constam os anexos ao presente processo, destacamos que a comunicação prevista na ICVM nº 452/07 foi realizada por e-mail em 05/06/2013. Assim, concluímos não existir motivo para atender a solicitação de cancelamento da multa aplicada, uma vez que esta é oriunda do não envio da Declaração Anual de 2013.

4. Dessa forma, analisando os elementos objetivos de aplicação da multa, a não apresentação da declaração de conformidade é efetiva. Opino pela manutenção da multa aplicada.

À sua consideração,  
LUIZ ALBERTO GARCIA  
Analista

De acordo. Ao SNC para apreciação,  
MADSON DE GUSMÃO VASCONCELOS  
Gerente de Normas de Auditoria

De acordo. Ao SGE com vistas ao Colegiado, para apreciação do Recurso.  
JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA  
Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria